Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ano I | **Edição Nº 933 de terça-feira, 27 de janeiro de 2026** | **Nº de páginas: 33**

SUMÁRIO:

● **RETTFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2026 PMSD** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL, E EMPRESÁRIA EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCELO LACERDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/SE

● **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO** - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

● **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 - PMSD** - contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de kits pedagógicos complementares, destinados aos professores da rede municipal de ensino do Município de São Domingos/SE

RETIFICAÇÃO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

selo unicef 2021-2024 25

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2026 - PMSD

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do contrato 17/2026 publicado no Diário Oficial do município, referente ao processo de inexigibilidade de licitação nº 08/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL, E EMPRESÁRIA EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCELO LACERDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/SE:**

ONDE SE LÊ:

55.209.897 MARCELO PEREIRA DE LACERDA

LEIA- SE

M.L.P PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

SÃO DOMINGOS/SE, 23 de janeiro de 2026.

KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

ADITIVO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

selo unicef 2021-2024 25

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO**: Destina-se o presente aditivo: Prorrogação de prazo de Vigência contratual, referente ao Contrato n° 035/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.732/0001-73.

CONTRATADO: GOV MAIS LTDA, CNPJ: 29.055.534/0001-05

PRAZO INICIAL: 12 meses

PRAZO ADITADO: 12 meses

PRAZO TOTAL: 24 meses

BASE LEGAL: Este dispositivo fundamenta-se no disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

São Domingos/SE, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**, entidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 13.104.732/0001-73, localizada no endereço Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio da Agente de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação vigentes.

Data para recebimento de propostas: 28/01/2026 à 30/01/2026.
Endereço para entrega das propostas: Dep. de Licitações da prefeitura Municipal de São Domingos, localizado na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000 (08H00MIN ÀS 13H00MIN) ou através do e-mail: **licitacao@saodomingos.se.gov.br**
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Regime de Execução: Fornecimento integral em parcela única (empreitada por preço unitário).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **confecção e fornecimento de kits pedagógicos complementares**, destinados aos professores da rede municipal de ensino do Município de São Domingos/SE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. Os kits pedagógicos deverão ser fornecidos completos, contendo todos os itens descritos no Termo de Referência, devidamente personalizados com a logomarca do Município, observados os padrões de qualidade, sustentabilidade, segurança e demais requisitos técnicos exigidos pela Administração.

1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Aviso e em seus anexos.

1.4. O fornecimento dos kits pedagógicos será realizado de acordo com as condições, prazos e locais definidos pela Administração Municipal, não sendo admitida a entrega parcial dos itens que compõem cada kit.

1.5. O quantitativo da contratação é definido e certo, correspondente ao fornecimento de **150 (cento e cinquenta) kits pedagógicos**, destinado a atender integralmente à necessidade identificada pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a entrega integral do objeto, mediante atesto da fiscalização competente.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de entrega da proposta no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE ou através do endereço eletrônico: **licitacao@saodomingos.se.gov.br**

2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário do Município.

2.2. A Dispensa é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, a agente de contratação apurará a proposta vencedora.

3.2. Concluída a apuração, o resultado será divulgado a todos os interessados.

3.3. Encerrada a apuração de propostas, a agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

3.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.7.1. Contiver vícios insanáveis;

3.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

3.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11. As peculiaridades do caso concreto;

6.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível,

AVISO

e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ao e-mail disponibilizado.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

São Domingos/SE, 27 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Data: 27/01/2026 16:28:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE
Kendy Anderson Gois Santos
Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de kits pedagógicos complementares, destinados aos professores da rede municipal de ensino do Município de São Domingos/SE, para utilização como material didático complementar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	KIT COMPLEMENTAR PEDAGÓGICO: **COM 1 (UM) BORNAL BAG TAMANHO G, MEDIDAS 31X44X15CM**, PARA CONDICIONAMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO, MATERIAL EM POLICARBONATO, DETALHES EM GOMOS, COM COURO ORIGINAL VEGAN E POLIÉSTER SUSTENTAVEL, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, COMPARTIMENTOS ACOLCHOADOS E ALÇAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS MÉDIAS 30X26X16 (A-L-C). ATOXICO, LIVRE DE BPA E FEITA DE MATERIAIS ECOLOGICOS, SEGUINDO PADRÃO E NORMAS DA ABNT NBR ISO 139:2008. GRAMATURA BASE NA ABNT NBR 10591:2008, X = 583,80 G/M2, INDÍCES DE TEMPERATURA: 20°C, UMIDADE: 60 % CV = 0,2% E MATERIAL SUSTENTÁVEL, DETALHES PROCEDIMENTO X = 584,78 G/M2, CV = 0,20 %., ACEITANDO CERTIFICAÇÃO APROX. ATÉ -/+5%. TODAS DEVEM SER PERSONALIZADAS COM A LOGOMARCA SEGUINDO QUALIDADE SOLICITADA BORDADA, COM LOGOMARCA, PERSONALIZAÇAO E MODELO CONFORME PEDIDOS DO ÓRGÃO. **COM 1 (UM) ESTOJO MEDIDAS 20X11X07CM**, PARA CONDICIONAMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAL EM POLICARBONATO, DETALHES EM GOMOS, COM COURO ORIGINAL VEGANO, POLIESTER SUSTENTÁVEL, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO. **COM 1 (UMA) ESCOVA-ESPELHO REDONDO** E PERSONALIZADA EM MATERIAL LOGOMARCA EXTRUSADA 3D EM DIMENSÕES 8,5CM X 8.5CM, COM DESIGN INTELIGENTE, PARTE	UND/ KIT	150

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	SUPERIOR PLANA E PARTE INFERIOR EMBORRACHADA COM RELEVO PARA MELHOR ADERÊNCIA, COMPACTA E FUNCIONAL, ELA COMBINA DESIGN MODERNO COM FACILIDADE DE USO, SENDO PERFEITA PARA LEVAR NA BOLSA E RETOCAR O VISUAL A QUALQUER MOMENTO. **1 (UMA) CANETA ESFEROGRÁFICA** NO MATERIAL PLÁSTICO PERSONALIZADA DE ALTO PADRÃO E **1 (UMA) SQUEEZEE TÉRMICO**, PARA CONDICIONAMENTO DE LÍQUIDOS, FRIO OU QUENTE, ATÓXICA, LIVRE DE BPA E FEITA DE MATERIAIS ECOLÓGICOS, POLIÉSTER ECOLÓGICO, VOLUME MÉDIO 530ML, MEDIDAS MÉDIAS EM ALTURA X LARGURA X ESPESSURA (20,7 X 8,5 CM X 24,4 CM) SEGUINDO PADRÃO E NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008, X = G/M2, INDICES INDICES DE TEMPERATURA: °C, UMIDADE: 64,6 % CV = 3,59% E MATERIAL IMPERMEAVEL, DETALHES PROCEDIMENTO X = 340,00 G/Mº, CV = 3,50 %. PODENDO ACEITAR APROX. -/+5%. MEDIDAS PARA GRAVAÇÃO EM LASER UV, EM ALTO RELEVO, ALTA QUALIDADE (CXL): 14 CM X 6 CM. TODAS DEVEM SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA COLORIDA DO ORGÃO, EM ALTA QUALIDADE DE APLICAÇÃO. **COM 01 (UM) PLANNER DIÁRIO** PERSONALIZAÇÃO CAPA CONTRACAPA E PAGINAS INTERNAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E MENSAGEM DO ÓRGÃO, TAMANHO E MEDIDAS DA CAPA E BLOCO INTERNO: 20X27CM. PRODUTO TEM TAMANHO 20 X 27,5 CM, CAPA DURA REVESTIDA COM MATERIAL ESPECIAL, DETALHE METALIZADO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E CANTOS ARREDONDADOS PARA OFERECER VISUAL SOFISTICADO, FITILHO PARA MARCAR PAGINA, FOLHAS COM VISÕES ANUAL, MENSAL E SEMANAL, COM PAGINA PARA ANOTAÇÃO QUE POSSUI 80 FOLHAS EM PAPEL CREME, COM GRAMATURA DE 90 G/MCOM LOGOMARCA DO ÓRGÃO, CONFORME SOLICITADO.		

1.2. Os kits pedagógicos deverão ser fornecidos completos e padronizados, contendo todos os itens que os compõem, conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo, entre outros, bolsa/bornal pedagógico, estojo, planner, squeeze térmico, caneta e demais itens

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

definidos pela Administração, todos devidamente personalizados com a logomarca oficial do Município, observados os padrões de qualidade exigidos.

1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação.

1.4. O fornecimento dos kits pedagógicos será realizado em entrega única, em local a ser definido pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou equivalente, não sendo admitida a entrega parcial dos itens que compõem cada kit.

1.5. O quantitativo da contratação é definido e certo, correspondente ao fornecimento de 150 (cento e cinquenta) kits pedagógicos, destinado a atender integralmente à necessidade identificada pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a entrega integral do objeto, mediante atesto da fiscalização competente.

1.6. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos kits pedagógicos efetivamente fornecidos, entregues em conformidade com as especificações técnicas e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.7. A participação no procedimento será **destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, como medida de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar materiais pedagógicos estruturados, padronizados e de qualidade, destinados aos professores da rede municipal de ensino do Município de São Domingos/SE, com a finalidade de apoiar o planejamento pedagógico, enriquecer as práticas educacionais e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem.

2.2. Os kits pedagógicos a serem fornecidos constituem material didático complementar, sendo instrumentos de apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula,

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contribuindo diretamente para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como para a melhoria do desempenho escolar dos alunos da rede municipal.

2.3. A adoção de kits pedagógicos padronizados possibilita maior equidade no acesso a recursos educacionais, assegurando que todos os professores da rede municipal disponham dos mesmos instrumentos de apoio, independentemente da unidade escolar em que atuem, promovendo maior uniformidade na execução das políticas públicas de educação.

2.4. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, fornecendo materiais adequados que estimulem práticas pedagógicas mais dinâmicas, interativas e inovadoras, além de otimizar o planejamento das atividades didáticas e administrativas relacionadas ao cotidiano escolar.

2.5. O Município de São Domingos/SE não dispõe de estrutura própria, equipe técnica ou capacidade operacional suficiente para realizar, de forma direta, a confecção, personalização e fornecimento dos kits pedagógicos com o padrão de qualidade, sustentabilidade e personalização exigidos, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

2.6. A presente demanda encontra-se formalmente registrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência na utilização dos recursos públicos.

2.7. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa hipótese, sendo observada, em todas as fases do procedimento, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais de educação e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas na rede municipal de ensino.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de kits pedagógicos complementares, por meio de dispensa de licitação, com entrega em parcela única, atendendo às necessidades da rede municipal de ensino do Município de São Domingos/SE, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta contempla de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

I – Planejamento e definição do conteúdo pedagógico, a partir das diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, em consonância com a BNCC e com as políticas públicas municipais de educação;

II – Confecção e produção dos kits pedagógicos, observando padrões de qualidade, durabilidade, sustentabilidade, segurança e personalização exigidos;

III – Personalização dos materiais, com aplicação da logomarca oficial do Município e demais elementos institucionais definidos pela Administração;

IV – Entrega integral dos kits pedagógicos, em parcela única, no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratualmente estabelecido;

V – Utilização dos kits pedagógicos pelos professores da rede municipal de ensino como material didático complementar no desenvolvimento das atividades pedagógicas;

VI – Encerramento do ciclo de vida, considerando o uso contínuo dos materiais durante o período letivo, com foco na durabilidade, no aproveitamento adequado dos recursos públicos e na redução de desperdícios.

3.3. A contratação de empresa especializada assegura que todas as etapas do ciclo de vida do objeto sejam executadas de forma técnica e padronizada, reduzindo riscos de falhas na confecção, inadequação dos materiais, atraso na entrega ou desconformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

3.4. A entrega dos kits pedagógicos em parcela única permite maior eficiência logística, melhor controle administrativo e financeiro, bem como facilita o recebimento, a conferência e a

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

distribuição dos materiais às unidades escolares, garantindo a pronta disponibilização dos recursos pedagógicos no início das atividades planejadas.

3.5. A solução adotada promove a economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que evita aquisições fragmentadas, reduz custos operacionais e assegura a padronização dos materiais fornecidos, além de possibilitar maior previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos.

3.6. Dessa forma, a solução descrita apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde sua concepção até sua utilização final, em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1. Os kits pedagógicos deverão ser confeccionados e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, devendo conter todos os itens que os compõem, em perfeitas condições de uso, acabamento e apresentação.

4.1.2. Todos os materiais utilizados na confecção dos kits pedagógicos deverão ser novos, de primeira linha, adequados ao uso pretendido, atóxicos quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas de fabricação.

4.1.3. Os kits pedagógicos deverão apresentar padronização visual e funcional, assegurando uniformidade entre todas as unidades fornecidas, quanto a materiais, dimensões, acabamento, cores e qualidade.

4.1.4. Os itens que compõem os kits deverão possuir durabilidade compatível com o uso contínuo, sendo vedado o fornecimento de materiais frágeis, de baixa qualidade ou incompatíveis com a finalidade pedagógica.

4.2. Requisitos de Personalização

4.2.1. Todos os kits pedagógicos e seus respectivos itens deverão ser personalizados com a logomarca oficial do Município de São Domingos/SE, conforme layout, cores, dimensões e padrões a serem definidos e aprovados previamente pela Administração.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

4.2.2. A personalização deverá apresentar qualidade, legibilidade e durabilidade, não sendo admitidas aplicações que desbotem, descasquem ou se deteriorem com o uso normal dos materiais.

4.3. Requisitos de Fornecimento e Entrega

4.3.1. O fornecimento dos kits pedagógicos deverá ocorrer em parcela única, com a entrega integral de todos os kits contratados, no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou equivalente.

4.3.2. Não será admitida a entrega parcial, fracionada ou escalonada dos kits pedagógicos ou dos itens que os compõem.

4.3.3. Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir a integridade dos materiais durante o transporte e o manuseio.

4.4. Requisitos de Qualidade e Aceitação

4.4.1. Os kits pedagógicos serão submetidos a verificação e conferência pela fiscalização designada pela Administração, para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização.

4.5. Requisitos Legais e Administrativos

4.5.1. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.5.2. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação.

4.5.3. A contratação não implicará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos kits pedagógicos.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições constantes do instrumento contratual ou instrumento equivalente e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizados, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro no processo administrativo, por meio de apostila ou instrumento equivalente, quando cabível.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, sempre que compatível com a natureza do ato e com a necessidade de formalização.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando à adequada execução do fornecimento dos kits pedagógicos contratados.

5.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das diretrizes de fornecimento, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, dos critérios de recebimento e aceitação dos materiais e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização do Fornecimento

5.7. O fiscal acompanhará o fornecimento dos kits pedagógicos, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, à personalização, à quantidade e à qualidade dos materiais entregues.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8. O fiscal registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas, inconformidades ou irregularidades.

5.9. Constatada inexatidão, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal expedirá notificação formal à contratada, fixando prazo para a devida correção ou substituição dos materiais, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.10. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.

5.11. Nos casos em que ocorrências possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

Gestor do Contrato

5.12. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo o processo administrativo devidamente atualizado com todos os registros formais, tais como comunicações, registros de ocorrências, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

5.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, adotando ou propondo as medidas necessárias, inclusive comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

5.14. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam impactar o fluxo normal da execução financeira.

5.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando os registros da fiscalização e o atendimento integral das condições de fornecimento.

5.16. Quando necessário, o gestor do contrato adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de infrações e aplicação das sanções cabíveis.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.17. Após a entrega integral dos kits pedagógicos e o recebimento definitivo do objeto, o gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição do objeto será realizada com base na quantidade de kits pedagógicos efetivamente fornecidos e entregues, de acordo com os quantitativos contratados, observados os valores unitários pactuados.

6.2. Considerar-se-á como fornecimento executado aquele em que os kits pedagógicos tiverem sido integralmente entregues, em parcela única, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, e formalmente atestados pela fiscalização.

6.3. Para fins de medição e atesto, a contratada deverá apresentar documento comprobatório de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, contendo, no mínimo:

I – Identificação do órgão demandante;

II – Local de entrega dos kits pedagógicos;

III – Descrição dos kits fornecidos, conforme especificações do Termo de Referência;

IV – Quantitativo de kits entregues;

V – Data da entrega;

VI – Identificação do responsável pela entrega.

6.4. A fiscalização do contrato verificará a conformidade dos kits pedagógicos entregues com as especificações estabelecidas, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes, substituições ou correção de eventuais inconformidades antes do atesto definitivo.

6.5. O pagamento será realizado após a entrega integral dos kits pedagógicos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e autorizada pelo gestor do contrato, observada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao quantitativo de kits pedagógicos efetivamente fornecidos e aceitos, calculado com base nos preços unitários contratados, não

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sendo admitido pagamento antecipado, nem pagamento por itens não entregues ou não aceitos.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

6.8. Eventuais glosas poderão ser aplicadas pela Administração nos casos de:

I – Fornecimento em desacordo com as especificações técnicas;

II – Entrega parcial, incompleta ou divergente do quantitativo contratado;

III – Descumprimento do prazo de entrega;

IV – Falhas, defeitos ou inconformidades não sanados no prazo fixado pela fiscalização.

6.9. Na hipótese de aplicação de glosa, a contratada será formalmente notificada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.10. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo órgão contratante, respeitada a disponibilidade orçamentária própria da unidade e observado, na contratação, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

7.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

7.1.2. A contratação observará integralmente os requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

a) a caracterização da necessidade da contratação e sua justificativa;

b) a estimativa das quantidades e dos valores da contratação;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) a realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
d) a análise dos riscos da contratação;
e) a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor selecionado;
f) a justificativa da escolha do fornecedor e da proposta considerada mais vantajosa.

7.1.3. A pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando parâmetros legalmente admitidos e tratamento crítico dos valores coletados.

7.1.4. Nos termos do art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando tratar-se de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante a obtenção de propostas adicionais após a divulgação do aviso público.

7.1.5. O critério de seleção e julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, às condições operacionais e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Forma de Fornecimento do Objeto

7.2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento de kits pedagógicos, que será realizado em parcela única, com a entrega integral de todos os kits contratados, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

7.2.2. A entrega dos kits pedagógicos ocorrerá em local indicado pela Administração Municipal, mediante comunicação formal à contratada, observados os prazos e condições definidos no contrato ou instrumento equivalente.

7.2.3. Os kits pedagógicos deverão ser entregues completos, personalizados e devidamente acondicionados, garantindo-se a integridade dos materiais durante o transporte, o manuseio e a entrega.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.4. A contratada deverá acompanhar a entrega dos kits pedagógicos com documento comprobatório de fornecimento, contendo a descrição dos itens entregues, os quantitativos correspondentes e a identificação do responsável pela entrega.

7.2.5. Constatado o fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos ou padrões de qualidade estabelecidos, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos kits pedagógicos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, contado da notificação formal.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial da sede).

7.3.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.3.3. Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da sede, com comprovação dos administradores.

7.3.4. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com comprovação dos administradores.

7.3.5. Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial onde opera, com averbação na matriz.

7.3.6. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia de aprovação, registrados na Junta Comercial ou Registro Civil, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.3.7. Documentos Adicionais: Todas as alterações ou consolidação dos atos constitutivos;

7.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.4.1. Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (créditos tributários federais e Dívida Ativa da União), conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

7.4.2. Certidão de regularidade com o FGTS.

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Título VII-A da CLT.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4.4. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio/sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

7.4.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio/sede.

7.4.6. Isenção de tributos: Caso isento de tributos estaduais/municipais, apresentar declaração da respectiva Fazenda ou equivalente.

7.4.7. MEI: Dispensa de inscrição nos cadastros estadual/municipal para benefícios da LC nº 123/2006.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, tais como kits pedagógicos, materiais didáticos, brindes institucionais, materiais personalizados ou produtos similares, em quantidade e características compatíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição do objeto fornecido, o período de fornecimento e a manifestação de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em regular pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando preços praticados pelo mercado, contratações similares e cotações válidas e atuais.

8.2. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo preservado até a conclusão da seleção da proposta mais vantajosa,

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

como medida destinada a evitar a indução de preços, mitigar riscos de sobrepreço e assegurar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.3. O sigilo do orçamento não prejudicará a transparência do procedimento, uma vez que os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de execução do objeto permanecerão integralmente disponíveis aos interessados, assegurando a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos/SE, consignadas no orçamento vigente, sendo a indicação específica da dotação orçamentária e da respectiva fonte de recursos realizada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2068- AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR 15500000

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Fornecer os kits pedagógicos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.2. Realizar a entrega integral dos kits pedagógicos em parcela única, no local e prazo definidos pela Administração Municipal, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

10.1.3. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira linha, adequados à finalidade pedagógica, isentos de defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.4. Executar a personalização dos kits pedagógicos conforme layout, cores, dimensões e padrões aprovados previamente pela Administração, assegurando qualidade, legibilidade e durabilidade das aplicações.

10.1.5. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os kits pedagógicos ou itens que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações, no prazo fixado pela fiscalização.

10.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação técnica exigidas no procedimento de dispensa de licitação.

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos kits pedagógicos, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, embalagem e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.1.8. Atender prontamente às solicitações e notificações da Administração relacionadas à execução da contratação.

10.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos kits pedagógicos, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Proporcionar as condições necessárias para o adequado recebimento dos kits pedagógicos, inclusive indicando o local e o prazo para a entrega.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos kits pedagógicos, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos kits pedagógicos, após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.4. Atestar o fornecimento dos kits pedagógicos para fins de medição, liquidação e pagamento.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos kits pedagógicos efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.2.6. Notificar formalmente a contratada sobre a ocorrência de falhas, defeitos ou inconformidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.8. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução da contratação e adoção das providências administrativas necessárias.

10.3. Das infrações administrativas e sanções

10.3.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis ao fornecedor contratado serão aquelas expressamente previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação será regida pelas cláusulas e condições deste Termo de Referência, pelo Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada e, nos casos omissos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

11.2. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão solucionados pelo Gestor do Contrato, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

11.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente implica a plena ciência e aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento de quaisquer de suas obrigações.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

AVISO

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Sergipe, para dirimir eventuais controvérsias judiciais oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não haja competência absoluta de outro juízo, nos termos da legislação vigente.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br